

A inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Helena - SC, será realizada na Secretaria da Administração, Indústria e Comércio, com a entrega dos seguintes documentos:

#### I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### II - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará de Licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República.
- d) Certidão Negativa de Dívida de Tributos Estaduais fornecida pela Receita Estadual.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia pôr tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pôr lei.
- g) CNDT

#### III - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Certificado de Regularidade do CREA/CAU da empresa e do responsável técnico;

c) Atestados de no mínimo 01 (um) cliente de pessoa jurídica.

#### IV - QUANTO Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição pôr balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pôr índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b) Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina:** Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica. **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registro cadastrado no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>.

**c) Para as empresas sediadas nos demais estados:** Certidão de Negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

#### Observação:

- Os documentos referidos poderão ser apresentados em original, pôr qualquer processo de cópia autenticada pôr cartório competente, por funcionário da unidade, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- As certidões e atestados serão os da sede do interessado no cadastro.
- As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano, apresentarão o balanço correspondente ao período de sua existência, bem como a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira.